



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.118, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.301.900,00”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.301.900,00 (dois milhões, trezentos e um mil e novecentos reais), para atender despesas de custeio destinadas atender os programas e ações da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.011 – Manutenção das Equipes Saúde da Família - ESF
72

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.01	655.000,00
74			

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte Aplic.01	270.000,00
--------------	----------------------	----------------	------------

10.301.0201.2.012 – Manutenção das Equipes Agente Comunitário da Saúde
76

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.05	67.000,00
--------------	---	----------------	-----------

10.301.0201.2.013 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica
79

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.05	12.000,00
--------------	---	----------------	-----------

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
86

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.05	100.000,00
91			

3.1.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte Aplic.01	2.900,00
93			

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	550.000,00
--------------	--	----------------	------------



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

102

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte Aplic.01	37.000,00
104			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	255.000,00

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

108

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.05	113.000,00
109			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte Aplic.01	57.000,00
111			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte Aplic.01	1.000,00
113			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	15.000,00

10.302.0202.2.021 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

114

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.01	15.000,00
--------------	---	----------------	-----------

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0203.2.023 – Manutenção da Vigilância Sanitária

128

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.01	72.000,00
130			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte Aplic.01	31.000,00

02.04.05 – FMS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

10.122.0205.2.027 – Manutenção da Administração Geral

148

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte Aplic.01	2.000,00
149			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	47.000,00

Total 2.301.900,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.301.900,00 (dois milhões, trezentos e um mil e novecentos reais) correrão por conta de anulações parciais de dotação do orçamento vigente, a saber:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0101.2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças

67

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais Fonte Aplic.01 300.000,00

02.17.00 – SECR.MUN.DIREITOS PESSOAS C/DEFICIENCIA E DESENV. SOCIAL

08.241.0210.2.088 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

628

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 100.000,00

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.011 – Manutenção das Equipes Saúde da Família - ESF

73

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.05 200.000,00

10.301.0201.2.013 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

78

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.01 170.000,00

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

85

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.01 235.000,00

87

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte Aplic.01 375.000,00

89

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.02 45.000,00

90

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 46.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

100

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.01 60.000,00

105

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.02 50.000,00

106

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 135.000,00

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

107

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.01	235.000,00
10.302.0202.2.021 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação			
115			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.05	80.000,00
10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO e LRPD			
122			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.05	150.000,00
123			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte Aplic.01	20.000,00
02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.305.0203.2.024 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica			
134			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.05	35.000,00
02.04.05 – FMS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
10.122.0205.2.027 – Manutenção da Administração			
145			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.01	65.900,00
Total			2.301.900,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de setembro de 2017.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito